PREGÃO ELETRÔNICO *Nº 007/2025 – SRP*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.009.312/0001, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Senhora SELMA ROCHA RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 044/2025, do Agente de contratação/Pregoeiro Sr. Pablo Nogueira Santos e Equipe de Apoio designados pelo decreto nº 025 de 07 de janeiro de 2025. e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEN, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 010, de 08 de fevereiro de 2025, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo Administrativo nº 099/2025.

Data da sessão: 25 de abril de 2025
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09/04/2025 até as 09:30 horas do dia 25/04/2025. Abertura das Propostas: 09:35 horas do dia 25/04/2025.
Início da sessão de disputa de preços: Ocorrerá às 09:40 horas do dia 25/04/2025. BLLCompras – acessível em www.bll.org.com.br
Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo aberto, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas MEI, microempresas (ME) e pequenas empresas (EPP) para prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino.**

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será dividida em ITEMS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEMS forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no BLLCompras – acessível em www.bll.org.com.br

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ouaqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os GLOBALs 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos GLOBAL 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos daLei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes

encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos GLOBALs 8.1.1 e
8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. no GLOBAL em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o GLOBALs 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública eda fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final

mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá seralterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério dejulgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do ITEM;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicaçãodo desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***1% (UM POR CENTO).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no GLOBAL anterior, a sessão pública encerrar-se-

á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitiro reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitiro reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará oslances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação aos items não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados o preço do item ADJUDICADO como critério de aceitabilidade:

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS)**

HORAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitaçãofundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Certidões APF – TCU: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. o preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita peloPregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista eeconômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentadosem tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consuladosou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original OU por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e odeclarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEIS**

POR IGUAL PERÍODO, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º

do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.1. **Documentos Complementares (1):**

1.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

1.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.

1.1.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

1.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos

documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

1.4. **Documentos Complementares (2):**

1.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

1.5. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.

1.6. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação

1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) diasúteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado e,.

10.4.2. Para as infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionada no GLOBAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações disposta no GLOBAL e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos GLOBAL que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia (quando houver) de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,
§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas quepretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para *o seguinte E-MAIL*: setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação dadisputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e endereço eletrônico setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar(ETP)

12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.11.3. ANEXO II.1 – Tabela de preços de referência

12.11.4. Anexo III – Modelo exemplificativo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

12.11.5. Anexo IV – Modelo exemplificativo de Proposta

12.11.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.7. Anexo VI – Minuta do Contrato

ENCRUZILHADA - Bahia, 25 de março de 2025

_____
Secretária Municipal de Educação

_____
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: **Contratação de Empresas MEI, Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar** para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

---

1. Introdução

A presente especificação tem por objetivo a contratação de empresas de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006, para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino. O transporte escolar deverá garantir a segurança, pontualidade e comodidade dos alunos no trajeto entre as residências e as unidades de ensino, conforme as normativas vigentes.

---

2. Objetivo

O objetivo da contratação é atender à demanda de transporte escolar da rede municipal de ensino, realizando o transporte de alunos com qualidade, segurança e eficiência, respeitando as condições estabelecidas no contrato.

---

3. Características dos Serviços

- **Tipo de Serviço**: Transporte de alunos para as unidades educacionais municipais, incluindo o transporte de alunos com deficiência, quando necessário.
- **Horário de Execução**: O transporte deverá ocorrer de acordo com os horários definidos pelo cronograma escolar da rede municipal de ensino, de segunda a sexta-feira, durante o período letivo.
- **Quantidade de Alunos**: O número de alunos a serem transportados variará conforme as necessidades da rede municipal de ensino, com base em levantamento prévio.
- **Rotas e Itinerários**: As rotas serão definidas de acordo com a necessidade de transporte de alunos em cada região, respeitando as distâncias e o tempo de percurso.

---

4. Requisitos para Participação

- **Certificação Jurídica**: A empresa contratada deverá ser legalmente constituída como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Pequena Empresa (EPP), com regularidade fiscal e cadastral.
- **Qualificação Técnica**: A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de transporte escolar ou atividades similares, podendo apresentar atestados de capacidade técnica.
- **Veículos**: Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser apropriados e estarem em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação pertinente. A frota deverá ser composta por veículos com capacidade compatível com o número de alunos a serem transportados.
- **Segurança**: A empresa contratada deve garantir a utilização de dispositivos de segurança, como cintos de segurança, cadeirinhas para crianças, conforme a necessidade.

---

5. Obrigações da Contratada

- **Manutenção da Frota**: Manter os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva regularmente.
- **Seguro**: Contratar seguro de acidentes pessoais para os alunos durante o transporte escolar.
- **Conformidade com a Legislação**: Cumprir com todas as exigências legais relacionadas ao transporte escolar, inclusive as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e do Código de Trânsito Brasileiro.
- **Monitoramento**: Prover um sistema de monitoramento (via GPS ou outro sistema eficiente) para garantir o acompanhamento das rotas em tempo real e proporcionar maior segurança aos alunos.
- **Comunicação com a Prefeitura**: Informar à Secretaria de Educação qualquer ocorrência que interfira no serviço, como atrasos, problemas mecânicos, entre outros.

---

6. Obrigações da Contratante (Prefeitura)

- **Fornecimento de Dados**: A Prefeitura fornecerá informações detalhadas sobre o número de alunos a serem transportados, itinerários e horários de coleta e entrega.
- **Pagamento pelo Serviço**: A Prefeitura se compromete a efetuar o pagamento conforme os valores acordados no contrato, respeitando os prazos e condições estabelecidos.
- **Fiscalização**: A Prefeitura realizará a fiscalização da execução dos serviços, incluindo a verificação das condições dos veículos e a conformidade com os horários estabelecidos.

---

7. Critérios de Avaliação

A seleção das empresas será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Proposta Técnica**: Comprovação de experiência no ramo, capacidade operacional e qualificação da equipe.
- **Proposta Comercial**: Preço competitivo, com condições de pagamento claras e compatíveis com o orçamento da Prefeitura.
- **Regularidade Fiscal**: Comprovação de que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

8. Categorias de Riscos

1. **Riscos de Segurança Viária**
    - **Condições das Estradas**: Verificar se as vias estão em boas condições ou se apresentam riscos de acidentes devido a buracos, desníveis, falta de sinalização ou iluminação.
    - **Trânsito Intenso**: Riscos em áreas de tráfego congestionado que podem aumentar a chance de colisões.
    - **Curvas Perigosas e Pistas Escorregadias**: Riscos em locais com curvas fechadas, áreas sem aderência em dias de chuva ou neve.
2. **Riscos Climáticos**
    - **Chuva ou Neve Intensa**: Condições climáticas que podem comprometer a visibilidade ou a aderência da estrada.
    - **Tempestades ou Ventos Fortes**: Condições meteorológicas que podem interferir na segurança do veículo.
3. **Riscos Humanos**
    - **Fadiga dos Motoristas**: A sobrecarga de trabalho pode aumentar o risco de erro humano devido à fadiga ou falta de atenção.
    - **Comportamento dos Estudantes**: Risco de comportamento inadequado dos estudantes, como desobediência ou distração durante o trajeto.

4. **Riscos Operacionais**
    - **Quebra do Veículo**: Falhas mecânicas ou problemas de manutenção no veículo que podem interromper o transporte.
    - **Problemas de Comunicação**: Falta de comunicação entre motoristas, coordenação e autoridades responsáveis.
5. **Riscos de Saúde**
    - **Doenças ou Emergências Médicas**: Situações de emergência que envolvem a saúde dos estudantes ou motoristas, como acidentes ou mal-estar.

Construindo o Mapa de Risco

Para construir um mapa de risco visual, siga os passos abaixo:

1. **Identificação dos Riscos**: Listar todos os tipos de riscos possíveis para o transporte escolar, como mencionado acima.
2. **Classificação dos Riscos**: Avaliar cada risco em termos de probabilidade de ocorrência e impacto potencial (alto, médio, baixo).
3. **Visualização no Mapa**: Criar um gráfico ou diagrama, onde as áreas de maior risco são destacadas em cores mais fortes (como vermelho), e os riscos menores são representados em cores mais suaves (como verde ou amarelo).
4. **Plano de Mitigação**: Para cada risco identificado, criar um plano de ação para mitigar ou reduzir esses riscos, como manutenção preventiva dos veículos, treinamento dos motoristas, monitoramento das condições climáticas, etc.

Exemplo de Mapa de Risco (Representação Visual)

Exemplo de Cálculo de Quantitativos para Transporte Escolar

1. **Item 1 - ÁGUA BRANCA / ENCRUZILHADA**
    - **Veículo**: VAN
    - **KM Diário**: 190 km
    - **Dias no Mês**: 20 dias
    - **Valor do KM**: R$ 2,60
    - **Estimativa Mensal**:

Estimativa Mensal=190 km/dia×20 dias/meˆs×R$2,60/km\text{Estimativa Mensal} = 190 \, \text{km/dia} \times 20 \, \text{dias/mês} \times R\$ 2,60/\text{km}Estimativa Mensal=190km/dia×20dias/meˆs×R$2,60/km
Estimativa Mensal=9.880,00\text{Estimativa Mensal} = 9.880,00Estimativa Mensal=9.880,00

    - **Estimativa 10 Meses**:

Estimativa 10 Meses=9.880,00×10=R$98.800,00\text{Estimativa 10 Meses} = 9.880,00 \times 10 = R\$ 98.800,00Estimativa 10 Meses=9.880,00×10=R$98.800,00

2. **Item 2 - RIO PARDO / ENCRUZILHADA**
    - **Veículo**: ÔNIBUS
    - **KM Diário**: 170 km
    - **Dias no Mês**: 20 dias
    - **Valor do KM**: R$ 4,71
    - **Estimativa Mensal**:

Estimativa Mensal=170 km/dia×20 dias/meˆs×R$4,71/km\text{Estimativa Mensal} = 170 \, \text{km/dia} \times 20

\, \text{dias/mês} \times R\$ 4,71/\text{km}Estimativa Mensal=170km/dia×20dias/meˆs×R$4,71/km Estimativa Mensal=R$16.014,00\text{Estimativa Mensal} = R\$ 16.014,00Estimativa Mensal=R$16.014,00

- **Estimativa 10 Meses**:

Estimativa 10 Meses=16.014,00×10=R$160.140,00\text{Estimativa 10 Meses} = 16.014,00 \times 10 = R\$ 160.140,00Estimativa 10 Meses=16.014,00×10=R$160.140,00

3. **Item 5 - ÁGUA BRANCA/ENCRUZILHADA (INTEGRAL)**
   - **Veículo**: DOBLÔ
   - **Valor Fixo Mensal**: R$ 4.500,00
   - **Estimativa 10 Meses**:

Estimativa 10 Meses=4.500,00×10=R$45.000,00\text{Estimativa 10 Meses} = 4.500,00 \times 10 = R\$ 45.000,00Estimativa 10 Meses=4.500,00×10=R$45.000,00

Resumo dos Quantitativos de Estimativa Mensal e 10 Meses

Item	Veículo	KM Diário	Dias no Mês	Valor do KM (R$)	Estimativa Mensal (R$)	Estimativa 10 Meses (R$)
1	VAN	190 km	20	2,60	9.880,00	98.800,00
2	ÔNIBUS	170 km	20	4,71	16.014,00	160.140,00
3	UNO	90 km	20	2,60	4.680,00	46.800,00
4	CARRO	91 km	20	2,60	4.732,00	47.320,00
5	DOBLÔ	N/A	N/A	N/A	4.500,00	45.000,00
6	DOBLÔ	110 km	20	3,10	6.820,00	68.200,00

Cálculo Total

- **Valor Total Estimado Mensal**:

Valor Total Estimado Mensal=Soma de todas as estimativas mensais\text{Valor Total Estimado Mensal} = \text{Soma de todas as estimativas mensais}Valor Total Estimado Mensal=Soma de todas as estimativas mensais

Exemplo:

9.880,00+16.014,00+4.680,00+4.732,00+4.500,00+6.820,00=46.626,009.880,00 + 16.014,00 + 4.680,00 + 4.732,00 + 4.500,00 + 6.820,00 = 46.626,009.880,00+16.014,00+4.680,00+4.732,00+4.500,00+6.820,00=46.626,00

- **Valor Total Estimado em 10 Meses**:

Valor Total Estimado 10 Meses=Soma de todas as estimativas de 10 meses\text{Valor Total Estimado 10 Meses} = \text{Soma de todas as estimativas de 10 meses}Valor Total Estimado 10 Meses=Soma de todas as estimativas de 10 meses

Exemplo:

98.800,00+160.140,00+46.800,00+47.320,00+45.000,00+68.200,00=466.260,0098.800,00 + 160.140,00 + 46.800,00 + 47.320,00 + 45.000,00 + 68.200,00 = 466.260,0098.800,00+160.140,00+46.800,00+47.320,00+45.000,00+68.200,00=466.260,00

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	VEICULO	KM DIÁRIO	DIAS NO MÊS
1	ÁGUA BRANCA / ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	VAN	190	20
2	RIO PARDO / ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	ÔNIBUS	170	20
3	BATATA_ENCRUZILHADA	MAT/VESP	UNO	90	20
4	BREJÃO_ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	CARRO	91	20
5	ÁGUA BRANCA/ENCRUZILHADA	INTEGRAL	DOBLÔ	62	VALOR FIXO MENSAL
6	BREJINHO_ENCRUZILHADA	MAT/VESP E NOT	DOBLÔ	110	20
7	ENCRUZILHADA_VILA DO CAFÉ_VILA BAHIA	MAT NOT	CARRO	132	20
8	ENCRUZILHADA_ENTROCAMENTO VILA	MAT E VESP	CARRO	80	20
9	ENCRUZILHADA_VILA DO CAFÉ	VESP	VAN	73,212	20
10	ESPIRITO SANTO_ENCRUZILHADA	MAT	VAN	65	VALOR FIXO MENSAL
11	MARTINIANO ROCHA E JOSIAS MENDES_FAZENDA DE IRACI_JUAZEIRO 01	MAT E VESP	VAN	126	20
12	PEDRINHAS_AGUA PRETA_ENCRUZILHADA	MAT E VESP	VAN	55	VALOR FIXO MENSAL
13	ZONA RURAL_CABECEIRA DA FORQUILHA	MAT E VESP	VAN	125,00	20
14	ENCRUZILHADA_MARTINIANO	MAT E VESP	CARRO	60	20
15	ESPIRITO SANTO_ENCRUZILHADA	MAT	DOBLÔ	124	20
16	FAZ. BASTISTA ENCRUZILHADA	MAT	CARRO	11,61	VALOR FIXO MENSAL
17	CAFÉBAHIA/ASSENT JABUTEIRO_ENCRUZILHADA E FAZ DE SERGIO	MAT/VESP	CARRO	120	20
18	BARRA-ENCRUZILHADA	MAT/VESP	VAN	20	VALOR FIXO MENSAL
19	BREJÃO_TAPERA/MALHADA DE AREIA RIBEIRÃO_TAPERA_CAMA DE VARA	MAT E VESP	VAN	125	20
20	JACUTINGA / ELIAS MARTINELE / VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20
21	MANGERONA / FLORESTA / VILA BAHIA	MAT E VESP	VAN	145	20
22	VENTURA FAZ ABACAXI/VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20
23	TÓ-AREIA-VILA DO CAFÉ/CAB. MANJERONA/VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	145	20
24	CEDRO_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	130	20
25	CEMITÉRIO PAU ALTO_ENCROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	115	20
26	POUSADA DELENE/VILA DO CAFÉ/MUMBUCA	MAT/VESP	VAN	85	20
27	MUMBUCA_SURUNGA_GUANABARA	MAT VESP E NOT	VAN	120	20
28	CHICO DE CESÁRIO-TONINHO DE TIÃO	MAT-VESP	CARRO	90	20
29	PIABAS_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	144	20
30	ASSENT-RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	85	20
31	ASSENT-RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	85	20
32	RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ-LUIZ VAQUEIRO	MAT-VESP	VAN	99	20
33	MANGERONA 2-VILA DO CAFÉ	MAT-VESP	VAN	95	20
34	SALOBRO_CEMITERIO DO PAU ALTO_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	115	20
35	VENTURAS_VILA CORINA_CAB. MANJERONA_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20
36	VILA BAHIA_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	40	VALOR FIXO MENSAL
37	CAMA DE VARA -BREJÃO JOÃO BARRETO/TAPERA	MAT/VESP	VAN	90	20
38	JACUTINGA/VILADO CAFÉ	MAT E VESP	CARRO	55	20
39	JACUTINGA_ANTONIO DA ÉGUA ENTROCAMENTO	MAT/VESP E NOT	VAN	120	20
40	RIO DO CURRAL_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	160	20

41	DR ANTÔNIO / RIO DO MEIO / SOSSEGO	MAT/VESP/NOT	VAN	145	20
42	FAZENDA JEFERLANDIO / CAB DAS PIABAS PARA VILA DO CAFÉ	MAT/VESP	VAN	98	20
43	CABECEIRA DO RIO DO CURRAL/MUMBUCA/DR IVALDO/VILA DO CAFÉ	MAT/VESP/NOT	VAN	142	20
44	CABECEIRA DO RIO DO CURRAL/SOSSEGO 2 / MUMBUCA / VILA DO CAFÉ	MAT/VESP/NOT	VAN	110	20
45	CRIANÇAS COM DEFICIENCIA/ENTORNO DA VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	50	**VALOR FIXO MENSAL**
46	CRIANÇAS COM DEFICIENCIA/ENTORNO DA VILA BAHIA	MAT/VESP/NOT	VAN	50	**VALOR FIXO MENSAL**
47	FAZ. COCA_FAZ JACUTINGA_VILA BAHIA	VESP/NOT	VAN	115	20
48	ASSENTAMENTOPRIMAVERA/ENTROC/ENCRUZILHADA	MAT VESP E NOT	VAN	95	20
49	PRIMAVERA_TAMBURI_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	120	20
50	MANGERONINHO/TENOR/ENTREGA PARA AS VANS	MAT E VESP	CARRO	60	**VALOR FIXO MENSAL**
51	BREJOS /LAGOA DO JATAÍ /CAJAZEIRAS	MAT E VESP	CARRO	112	20
52	CÂNDIDO SALES/MOCÓ	MAT	CARRO	30	**VALOR FIXO MENSAL**
53	CÓRREGO MAMOREIRO_ESCOLA DO MAMOEIRO	MAT	VAN	101	20
54	GONGÁ_OLHO DÁGUA_CAJAZEIRAS	MAT/VESP	VAN	65	20
55	PORTO /GUARÍBAS /URUÇU /SANCHES	MAT E VESP	VAN	102	20
56	MOCÓ_CAJAZEIRAS	VESP	VAN	65	20
57	ZONA RUAL LAGOA DE JATAÍ	MAT E VESP	VAN	85	20
58	ZONA RURAL_REGIÃO DE SOBRADO	MAT E VESP	VAN	70	20
59	BARRA DO MOSQUITO / PORTO	MAT	CARRO	58	20
60	CÂNDIDO SALES JATAY	MAT/VESP	CARRO	40	**VALOR FIXO MENSAL**
61	CÂNDIDO SALES PORTO	MAT	CARRO	40	**VALOR FIXO MENSAL**
62	CÂNDIDO SALES MAMOEIRO / SOBRADO	MAT	CARRO	65	**VALOR FIXO MENSAL**
63	BEIRA RIO / JATAI	MAT/VESP	CARRO	45	**VALOR FIXO MENSAL**
64	MOCÓ / MATO DA ONÇA	MAT	VAN	80	20
65	MAMOEIRO/CACHOREIRA E VEREDA	MAT	DOBLÔ	64	VALOR FIXOMENSAL
66	CAJAZEIRAS/MAMOEIRO	MAT /VESP	VAN	50	VALOR FIXOMENSAL

Selma Rocha Ramos Secretária
Municipal da Educação
Decreto nº 044/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Contratação de empresas MEI, microempresas (ME) e pequenas empresas (EPP) para prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	VEICULO	KM DIÁRIO	DIAS NO MÊS	VALOR DO KM	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO 10 MESES
1	ÁGUA BRANCA / ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	VAN	190	20	R$ 2,60	R$ 9.880,00	R$ 98.800,00
2	RIO PARDO / ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	ÔNIBUS	170	20	R$ 4,71	R$ 16.014,00	R$ 160.140,00
3	BATATA_ENCRUZILHADA	MAT/VESP	UNO	90	20	R$ 2,60	R$ 4.680,00	R$ 46.800,00
4	BREJÃO_ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	CARRO	91	20	R$ 2,60	R$ 4.732,00	R$ 47.320,00
5	ÁGUA BRANCA/ENCRUZILHADA	INTEGRAL	DOBLÔ	62	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
6	BREJINHO_ENCRUZILHADA	MAT/VESP E NOT	DOBLÔ	110	20	R$ 3,10	R$ 6.820,00	R$ 68.200,00
7	ENCRUZILHADA_VILA DO CAFÉ_VILA BAHIA	MAT NOT	CARRO	132	20	R$ 3,10	R$ 8.184,00	R$ 81.840,00
8	ENCRUZILHADA_ENTROCAMENTO VILA	MAT E VESP	CARRO	80	20	R$ 2,60	R$ 4.160,00	R$ 41.600,00
9	ENCRUZILHADA_VILA DO CAFÉ	VESP	VAN	73,212	20	R$ 3,10	R$ 4.539,14	R$ 45.391,44
10	ESPIRITO SANTO_ENCRUZILHADA	MAT	VAN	65	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
11	MARTINIANO ROCHA E JOSIAS MENDES_FAZENDA DE IRACI_JUAZEIRO 01	MAT E VESP	VAN	126	20	R$ 3,10	R$ 7.812,00	R$ 78.120,00
12	PEDRINHAS_AGUA PRETA_ENCRUZILHADA	MAT E VESP	VAN	55	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

13	ZONA RURAL_CABECEIRA DA FORQUILHA	MAT E VESP	VAN	125,00	20	R$ 3,10	R$ 7.750,00	R$ 77.500,00
14	ENCRUZILHADA_MARTINIANO	MAT E VESP	CARRO	60	20	R$ 2,60	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00
15	ESPIRITO SANTO_ENCRUZILHADA	MAT	DOBLÔ	124	20	R$ 3,10	R$ 7.688,00	R$ 76.880,00
16	FAZ. BASTISTA ENCRUZILHADA	MAT	CARRO	11,61	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
17	CAFÉBAHIA/ASSENT JABUTEIRO_ENCRUZILHADA E FAZ DE SERGIO	MAT/VESP	CARRO	120	20	R$ 2,60	R$ 6.240,00	R$ 62.400,00
18	BARRA-ENCRUZILHADA	MAT/VESP	VAN	20	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
19	BREJÃO_TAPERA/MALHADA DE AREIA RIBEIRÃO_TAPERA_CAMA DE VARA	MAT E VESP	VAN	125	20	R$ 3,10	R$ 7.750,00	R$ 77.500,00
20	JACUTINGA / ELIAS MARTINELE / VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20	R$ 3,10	R$ 8.680,00	R$ 86.800,00
21	MANGERONA / FLORESTA / VILA BAHIA	MAT E VESP	VAN	145	20	R$ 3,10	R$ 8.990,00	R$ 89.900,00
22	VENTURA FAZ ABACAXI/VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20	R$ 3,10	R$ 8.680,00	R$ 86.800,00
23	TÓ-AREIA-VILA DO CAFÉ/CAB. MANJERONA/VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	145	20	R$ 3,10	R$ 8.990,00	R$ 89.900,00
24	CEDRO_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	130	20	R$ 3,10	R$ 8.060,00	R$ 80.600,00
25	CEMITÉRIO PAU ALTO_ENCROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	115	20	R$ 3,10	R$ 7.130,00	R$ 71.300,00
26	POUSADA DELENE/VILA DO CAFÉ/MUMBUCA	MAT/VESP	VAN	85	20	R$ 3,10	R$ 5.270,00	R$ 52.700,00
27	MUMBUCA_SURUNGA_GUANABARA	MAT VESP E NOT	VAN	120	20	R$ 3,10	R$ 7.440,00	R$ 74.400,00
28	CHICO DE CESÁRIO-TONINHO DE TIÃO	MAT-VESP	CARRO	90	20	R$ 2,60	R$ 4.680,00	R$ 46.800,00
29	PIABAS_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	144	20	R$ 3,10	R$ 8.928,00	R$ 89.280,00
30	ASSENT-RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	85	20	R$ 3,10	R$ 5.270,00	R$ 52.700,00
31	ASSENT-RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	85	20	R$ 3,10	R$ 5.270,00	R$ 52.700,00
32	RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ-LUIZ VAQUEIRO	MAT-VESP	VAN	99	20	R$ 3,10	R$ 6.138,00	R$ 61.380,00
33	MANGERONA 2-VILA DO CAFÉ	MAT-VESP	VAN	95	20	R$ 3,10	R$ 5.890,00	R$ 58.900,00
34	SALOBRO_CEMITERIO DO PAU ALTO_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	115	20	R$ 3,10	R$ 7.130,00	R$ 71.300,00
35	VENTURAS_VILA CORINA_CAB. MANJERONA_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20	R$ 3,10	R$ 8.680,00	R$ 86.800,00

36	VILA BAHIA_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	40	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
37	CAMA DE VARA -BREJÃO JOÃO BARRETO/TAPERA	MAT/VESP	VAN	90	20	R$ 3,10	R$ 5.580,00	R$ 55.800,00
38	JACUTINGA/VILADO CAFÉ	MAT E VESP	CARRO	55	20	R$ 2,60	R$ 2.860,00	R$ 28.600,00
39	JACUTINGA_ANTONIO DA ÉGUA ENTROCAMENTO	MAT/VESP E NOT	VAN	120	20	R$ 3,10	R$ 7.440,00	R$ 74.400,00
40	RIO DO CURRAL_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	160	20	R$ 3,10	R$ 9.920,00	R$ 99.200,00
41	DR ANTÔNIO / RIO DO MEIO / SOSSEGO	MAT/VESP/NOT	VAN	145	20	R$ 3,10	R$ 8.990,00	R$ 89.900,00
42	FAZENDA JEFERLANDIO / CAB DAS PIABAS PARA VILA DO CAFÉ	MAT/VESP	VAN	98	20	R$ 3,10	R$ 6.076,00	R$ 60.760,00
43	CABECEIRA DO RIO DO CURRAL/MUMBUCA/DR IVALDO/VILA DO CAFÉ	MAT/VESP/NOT	VAN	142	20	R$ 3,10	R$ 8.804,00	R$ 88.040,00
44	CABECEIRA DO RIO DO CURRAL/SOSSEGO 2 / MUMBUCA / VILA DO CAFÉ	MAT/VESP/NOT	VAN	110	20	R$ 3,10	R$ 6.820,00	R$ 68.200,00
45	CRIANÇAS COM DEFICIENCIA/ENTORNO DA VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	50	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
46	CRIANÇAS COM DEFICIENCIA/ENTORNO DA VILA BAHIA	MAT/VESP/NOT	VAN	50	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
47	FAZ. COCA_FAZ JACUTINGA_VILA BAHIA	VESP/NOT	VAN	115	20	R$ 3,10	R$ 7.130,00	R$ 71.300,00
48	ASSENTAMENTOPRIMAVERA/ENTROC/ENCRUZILHADA	MAT VESP E NOT	VAN	95	20	R$ 3,10	R$ 5.890,00	R$ 58.900,00
49	PRIMAVERA_TAMBURI_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	120	20	R$ 3,10	R$ 7.440,00	R$ 74.400,00
50	MANGERONINHO/TENOR/ENTREGA PARA AS VANS	MAT E VESP	CARRO	60	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
51	BREJOS /LAGOA DO JATAÍ /CAJAZEIRAS	MAT E VESP	CARRO	112	20	R$ 2,60	R$ 5.824,00	R$ 58.240,00
52	CÂNDIDO SALES/MOCÓ	MAT	CARRO	30	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.788,00	R$ 2.788,00	R$ 27.880,00
53	CÓRREGO MAMOREIRO_ESCOLA DO MAMOEIRO	MAT	VAN	101	20	R$ 3,10	R$ 6.262,00	R$ 62.620,00
54	GONGÁ_OLHO DÁGUA_CAJAZEIRAS	MAT/VESP	VAN	65	20	R$ 3,10	R$ 4.030,00	R$ 40.300,00
55	PORTO /GUARÍBAS /URUÇU /SANCHES	MAT E VESP	VAN	102	20	R$ 3,10	R$ 6.324,00	R$ 63.240,00
56	MOCÓ_CAJAZEIRAS	VESP	VAN	65	20	R$ 3,10	R$ 4.030,00	R$ 40.300,00
57	ZONA RUAL LAGOA DE JATAÍ	MAT E VESP	VAN	85	20	R$ 3,10	R$ 5.270,00	R$ 52.700,00

58	ZONA RURAL_REGIÃO DE SOBRADO	MAT E VESP	VAN	70	20	R$ 3,10	R$ 4.340,00	R$ 43.400,00
59	BARRA DO MOSQUITO / PORTO	MAT	CARRO	58	20	R$ 2,60	R$ 3.016,00	R$ 30.160,00
60	CÂNDIDO SALES JATAY	MAT/VESP	CARRO	40	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
61	CÂNDIDO SALES PORTO	MAT	CARRO	40	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
62	CÂNDIDO SALES MAMOEIRO / SOBRADO	MAT	CARRO	65	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
63	BEIRA RIO / JATAI	MAT/VESP	CARRO	45	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
64	MOCÓ / MATO DA ONÇA	MAT	VAN	80	20	R$ 3,10	R$ 4.960,00	R$ 49.600,00
65	MAMOEIRO/CACHOREIRA E VEREDA	MAT	DOBLÔ	64	VALOR FIXOMENSAL	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
66	CAJAZEIRAS/MAMOEIRO	MAT /VESP	VAN	50	VALOR FIXOMENSAL	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 393.789,14**	**R$ 3.937.891,44**

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

3. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

3 1. Definição de Bem Comum

Um **bem comum** é um recurso ou serviço utilizado por uma comunidade, no qual todos têm acesso e que, geralmente, não pode ser restringido a um único usuário sem prejudicar outros. Ao se tratar de **transporte escolar**, este se encaixa como um bem comum no sentido de ser um serviço essencial para a educação e o desenvolvimento da comunidade, especialmente no contexto de redes municipais de ensino.

2. Aplicação no Transporte Escolar

Dentro do contexto de **contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar**, a classificação como **bem comum** pode se aplicar da seguinte forma:

- **Acesso Universal**: O transporte escolar é considerado um serviço público essencial que deve ser acessível a todos os estudantes da rede municipal de ensino, especialmente os que estão em áreas rurais ou de difícil

acesso.

- **Objetivo Social**: A finalidade do transporte escolar é garantir o acesso à educação a todas as crianças e adolescentes, independentemente da localização. Por isso, ele é visto como um bem comum, pois contribui para a melhoria social e para o bem-estar coletivo.
- **Uso Compartilhado**: As empresas contratadas para realizar o transporte escolar devem oferecer o serviço a diversos alunos ao longo do dia, com horários e rotas ajustados para atender a um número significativo de estudantes. Este serviço, embora oferecido por empresas privadas, se configura como um bem comum, já que é voltado para a coletividade e não para o lucro exclusivo de uma parte.

3. Características dos Bens Comuns no Transporte Escolar

Os bens comuns, no contexto do transporte escolar, podem ser caracterizados da seguinte maneira:

- **Não Exclusivo**: O transporte escolar não é exclusivo de uma única criança, mas sim de um grupo de alunos. Isso significa que o serviço deve ser acessível a todos os alunos que necessitam do transporte, sem discriminação.
- **Não Rivalidade**: O uso do transporte por uma criança não impede que outras crianças também utilizem o serviço, desde que haja capacidade suficiente nos veículos.
- **Sustentabilidade**: Como o serviço de transporte escolar depende de recursos públicos e privados, sua gestão deve ser eficiente e sustentável, garantindo que ele continue disponível para as gerações futuras de estudantes.

4. Exemplos de Bens Comuns no Transporte Escolar

- **Transporte Escolar Gratuito**: O transporte escolar gratuito é um serviço público essencial oferecido pelo município para alunos que não têm meios de se deslocar até as escolas, garantindo que todos tenham acesso à educação.
- **Rota Compartilhada**: A mesma rota de transporte escolar pode ser utilizada por diversos alunos, desde que o veículo tenha capacidade e os horários atendam a todos. Isso reforça a ideia de bem comum, onde um único recurso (o transporte) serve a várias pessoas.

5. Implicações para a Gestão do Serviço

A classificação como bem comum tem implicações diretas na **gestão do serviço de transporte escolar**, incluindo:

- **Planejamento Orçamentário**: Como o transporte escolar é considerado um bem comum, os recursos públicos destinados a esse serviço devem ser bem geridos para garantir que todos os alunos da rede pública de ensino tenham acesso ao transporte necessário.
- **Contratação e Monitoramento**: O município deve contratar empresas de forma transparente, assegurando que as condições de fornecimento do serviço atendam aos princípios de acesso universal e justiça social. A empresa contratada para realizar o transporte escolar deve garantir que o serviço seja eficiente, seguro e adequado às necessidades da população estudantil.

Conclusão

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1. Justificativa

A contratação de empresas **MEI**, **microempresas** e **pequenas empresas** para a prestação de **serviços de transporte escolar** tem como principal **justificativa a garantia de acesso à educação** de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles que residem em áreas de difícil acesso, rurais ou afastadas do centro urbano.

Considerando que a **mobilidade escolar** é um direito essencial para garantir a **permanência** dos alunos na escola e contribuir para a **redução das desigualdades educacionais**, a contratação de empresas para o transporte escolar visa assegurar que todos os estudantes, independentemente de sua localidade, possam ter acesso regular às unidades escolares. A gestão pública, por meio dessa contratação, busca **atender às necessidades da comunidade escolar**, garantindo que as crianças e adolescentes cheguem com segurança, pontualidade e conforto às suas escolas.

Além disso, a opção pela contratação de **MEIs, microempresas e pequenas empresas** visa fomentar o **desenvolvimento econômico local**, oferecendo oportunidades para pequenos empresários e, consequentemente, promovendo a **inclusão econômica e social** desses prestadores de serviços. Essas empresas têm um papel importante na economia local e, por isso, sua contratação tem o benefício de **fortalecer a economia** e gerar **empregos na região**.

2. Objetivo

O objetivo principal da contratação das empresas é **oferecer serviços de transporte escolar seguro, eficiente e adequado às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino**, com a finalidade de garantir que todos os estudantes tenham **acesso regular e seguro às unidades de ensino**, sem que a distância ou a localização das escolas sejam barreiras para a continuidade de seus estudos.

Outros objetivos específicos incluem:

- **Garantir a inclusão educacional**: Assegurar que todas as crianças e adolescentes, especialmente aqueles residentes em zonas rurais e periferias, tenham acesso ao transporte escolar, promovendo a igualdade de oportunidades no sistema educacional.
- **Atender à demanda crescente**: Com a expansão da rede escolar e o aumento do número de alunos matriculados, é necessário ampliar a oferta de transporte escolar, de forma a atender a todas as rotas necessárias para a população estudantil.
- **Promover a segurança no transporte**: Oferecer um transporte escolar que respeite as normas de segurança e conforto, garantindo que os alunos possam chegar às escolas sem riscos e em condições adequadas.
- **Estimular a economia local**: Por meio da contratação de microempresas e pequenos negócios, contribuir para o **fortalecimento do mercado local**, gerando empregos e incentivando a iniciativa privada, além de colaborar para o desenvolvimento sustentável da região.
- **Cumprir as obrigações legais**: A prestação de transporte escolar é uma obrigação do poder público, conforme estabelecido pela Constituição Federal e legislações estaduais e municipais, com a finalidade de assegurar o direito à educação para todos.

Conclusão

A contratação de **empresas MEI, microempresas e pequenas empresas** para o serviço de **transporte escolar** tem como foco garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino possam ter acesso regular e seguro às escolas, independentemente de sua localização geográfica, além de promover a inclusão social e econômica. A contratação também busca fortalecer a economia local e proporcionar um ambiente seguro e adequado para a locomoção dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Tipo de Solução

A solução proposta consiste na **contratação de empresas** de **Microempreendedores Individuais (MEI)**, **Microempresas (ME)** e **Pequenas Empresas (EPP)** para a prestação de **serviços de transporte escolar** destinado ao atendimento das necessidades da **rede municipal de ensino**. O serviço deverá ser prestado de acordo com as exigências de segurança, qualidade e pontualidade, de forma a garantir que todos os alunos da rede escolar possam ser transportados com eficiência e segurança, assegurando o direito à educação.

2. Abrangência

A solução abrange a **contratação de veículos e motoristas** especializados para o transporte dos alunos em várias rotas municipais, atendendo tanto as áreas **urbanas** como as **rurais**, conforme a necessidade de cada região. As empresas contratadas serão responsáveis por realizar o transporte de estudantes das localidades especificadas nas rotas, garantindo sua segurança e pontualidade, em conformidade com a legislação vigente.

3. Características da Solução

- **Modalidade de Transporte**: O transporte será realizado por meio de **ônibus**, **vans**, **micro-ônibus** e **carros de passeio**, de acordo com a necessidade e a quantidade de alunos por rota.
- **Segurança**: Todos os veículos deverão seguir as normas de **segurança viária** e **higiene** estabelecidas pela **legislação federal, estadual e municipal**, sendo equipados com cintos de segurança, sistemas de primeiros socorros e atendimento a **crianças com necessidades especiais**, quando necessário.
- **Rastreamento e Monitoramento**: A solução incluirá o **monitoramento eletrônico dos veículos**, com sistemas de rastreamento via GPS, para garantir o controle em tempo real das rotas e horários, assegurando que os alunos sejam transportados de forma eficiente.
- **Transporte Adaptado**: Para garantir a inclusão de alunos com **deficiência**, a solução inclui a disponibilização de veículos **adaptados**, quando necessário, para o transporte seguro e confortável desses alunos.

4. Componentes da Solução

- **Contratação das Empresas Prestadoras de Serviço**: Serão selecionadas empresas **MEI, microempresas** e **pequenas empresas** para a execução do transporte escolar. O critério para escolha será baseado na **capacitação técnica**, **condições de segurança**, e **experiência comprovada** nas atividades de transporte de alunos.
- **Frota de Veículos**: A solução contempla a aquisição ou disponibilização de veículos adequados ao transporte de **alunos**. A frota será composta por **vans**, **ônibus**, **micro-ônibus** e **carros**, todos devidamente adaptados conforme as especificidades das rotas e do número de alunos, priorizando a **segurança e o conforto**.
- **Gestão do Transporte**: A gestão da operação será realizada pelo município, com a **supervisão das rotas**, **acompanhamento dos horários** e **controle de qualidade dos serviços prestados**. Para isso, serão utilizados sistemas de **gestão integrada** de transporte escolar, permitindo monitoramento em tempo real e otimização das rotas.
- **Cumprimento de Normas Legais e Regulamentações**: A solução estará totalmente alinhada às **normas legais**, incluindo o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e as regulamentações da **Lei nº 13.276/2016**, que trata do transporte escolar, assegurando a **segurança**, o **conforto** e a **acessibilidade** dos alunos.

5. Benefícios Esperados

- **Acesso Universal e Inclusivo à Educação**: Todos os alunos, especialmente aqueles das zonas rurais e periféricas, terão acesso regular e seguro às unidades de ensino, eliminando barreiras geográficas e sociais.
- **Segurança e Conforto**: A solução proporcionará transporte com veículos adequados às normas de segurança, garantindo a proteção dos alunos e evitando riscos durante o deslocamento.
- **Eficiência Operacional**: O sistema de rastreamento e monitoramento permitirá otimizar as rotas e horários, garantindo que os alunos sejam transportados pontualmente e sem atrasos, contribuindo para o cumprimento do calendário escolar.
- **Promoção da Economia Local**: A contratação de **MEIs** e **microempresas** fomentará o desenvolvimento das pequenas empresas locais, gerando **empregos** e **oportunidades** econômicas, além de contribuir para o fortalecimento da economia do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas para a prestação de **serviços de transporte escolar** deverá seguir uma série de **requisitos** que garantam a **segurança**, **qualidade**, **eficiência** e **conformidade com a legislação vigente**. Abaixo estão os principais requisitos para essa contratação:

1. Requisitos Legais e Normativos

- **Regularidade Fiscal e Tributária**: As empresas contratadas devem apresentar a documentação exigida que

comprove regularidade fiscal e tributária, como **certidão negativa de débitos (CND)**, **certificado de regularidade do FGTS**, entre outros documentos legais que atestem a situação regular da empresa junto aos órgãos competentes.

- **Conformidade com a Legislação de Transporte Escolar**: A empresa contratada deve cumprir as exigências legais previstas na **Lei nº 13.276/2016** sobre transporte escolar e em outras normas do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e órgãos municipais/regionais competentes.
- **Licenciamento de Veículos**: Todos os veículos utilizados no transporte escolar devem estar **devidamente licenciados**, com **vistorias anuais** realizadas e **seguro de responsabilidade civil** e **seguro contra acidentes pessoais de passageiros**.

2. Requisitos de Capacitação Técnica e Operacional

- **treinamento em primeiros socorros**. A empresa deve garantir a **qualificação contínua** de seus motoristas.
- **Veículos Adequados**: Os veículos utilizados para o transporte escolar devem estar **de acordo com as especificações de segurança** exigidas pela legislação. Isso inclui a presença de **cintos de segurança** para todos os ocupantes, **extintores de incêndio**, **sistemas de comunicação** (radios) e **equipamentos de segurança** como **kit primeiros socorros**.
- **Capacidade de Atendimento às Necessidades Especiais**: A empresa contratada deve garantir a **adequação** de seus veículos para **alunos com deficiência**, oferecendo veículos adaptados, conforme as necessidades do município.

3. Requisitos de Garantia e Qualidade

- **Seguro de Transporte Escolar**: Todos os veículos e passageiros deverão estar cobertos por um **seguro de transporte escolar**, que inclua **acidentes pessoais**, **danos materiais** e **responsabilidade civil**.
- **Conformidade com os Padrões de Segurança e Higiene**: Os veículos devem ser regularmente **inspecionados e limpos**, de acordo com as normas de higiene e segurança. As empresas deverão apresentar relatórios periódicos de **inspeção** e **manutenção dos veículos**.
- **Rastreamento de Veículos**: Todos os veículos deverão estar equipados com **sistemas de rastreamento via GPS**, que possibilitem o monitoramento da localização e dos horários de chegada e saída, garantindo que o transporte ocorra dentro dos prazos estabelecidos.

4. Requisitos de Desempenho e Compromissos

- **Pontualidade e Frequência**: A empresa deverá garantir a **pontualidade** dos serviços, com cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque estabelecidos para cada rota, conforme cronograma acordado. A empresa será penalizada por **atrasos não justificados** ou **não cumprimento das rotas**.
- **Disponibilidade de Frota de Reserva**: Em caso de necessidade, como **manutenção** ou **imprevistos**, a empresa deverá ter **frota de reserva** disponível para garantir a continuidade do serviço sem prejuízo para os alunos.
- **Comunicação Transparente**: A empresa deverá fornecer meios de **comunicação** diretos (telefone, aplicativo, e-mail) com a **secretaria de educação** e **pais ou responsáveis**, a fim de informar sobre alterações no transporte ou emergências.

5. Requisitos de Responsabilidade Ambiental

- **Descarte de Resíduos**: A empresa deverá garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas ambientais locais, e que os resíduos gerados durante as operações (ex: óleo, pneus, etc.) sejam descartados adequadamente.
- **Veículos com Baixo Impacto Ambiental**: Sempre que possível, a empresa deve priorizar o uso de **veículos com baixa emissão de poluentes** e que atendam aos requisitos ambientais exigidos pela legislação vigente.

6. Requisitos de Gestão do Contrato

- **Acompanhamento e Avaliação**: A empresa deverá se comprometer com a **avaliação periódica** dos serviços prestados, com a participação da **secretaria de educação** e **representantes dos pais**, para garantir a qualidade e identificar melhorias necessárias.
- **Relatórios de Execução**: A empresa deverá apresentar relatórios mensais de **execução** do serviço, incluindo o cumprimento dos horários, a **quantidade de alunos transportados** e o estado geral dos veículos.
- **Penalidades e Multas**: A empresa estará sujeita à aplicação de **penalidades e multas** em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, como atrasos, não fornecimento dos veículos adequados, e descumprimento das normas de segurança.

6. Requisitos de Valor e Pagamento

- **Reajustes de Valores**: Os valores acordados para a prestação do serviço devem ser ajustados anualmente, conforme o **índice de inflação** ou outro índice legalmente previsto. O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com o desempenho e a execução dos serviços.
- **Condições de Pagamento**: A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais** mensais, e o pagamento será

realizado **após a entrega do serviço**, com base no **relatório de execução** e em conformidade com os termos do contrato.

8. Requisitos de Transparência e Responsabilidade Social

- **Responsabilidade Social**: A empresa contratada deve demonstrar compromisso com a **responsabilidade social**, por meio de políticas de inclusão, segurança no trabalho e respeito aos direitos dos trabalhadores.
- **Transparência na Gestão**: A empresa deverá garantir **total transparência** nos seus processos de gestão, com a disponibilização de informações sobre **frota**, **horários** e **indicadores de qualidade** para o **município** e os **pais dos alunos**.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1

A entrega do objeto do contrato, que se refere à **prestação de serviços de transporte escolar**, deverá ocorrer de forma estruturada e dentro dos parâmetros previamente acordados entre as partes. A seguir, detalham-se as condições e critérios para a **entrega** e **aceitação** do serviço.

1. Prazos de Entrega

- **Início do Serviço**: O serviço de transporte escolar deverá ser iniciado dentro do prazo estabelecido no **contrato**, sendo geralmente no início do ano letivo ou conforme o cronograma definido pela **Secretaria Municipal de Educação**. O prazo de início será acordado entre a empresa contratada e o município, considerando a necessidade de adequação dos veículos e da equipe de motoristas.
- **Periodicidade de Execução**: O transporte escolar deverá ser realizado de forma **diária**, conforme o **cronograma de rotas** pré-estabelecido. A empresa contratada deverá seguir os horários de embarque e desembarque para os alunos, respeitando as **frequências diárias** (manhã, tarde e noite, dependendo da necessidade).

2. Critérios de Aceitação do Serviço

A aceitação do objeto será realizada de acordo com os seguintes **critérios**:

- **Cumprimento dos Horários**: O serviço será considerado **aceito** apenas se os **horários** de **embarque** e **desembarque** estiverem sendo cumpridos de forma rigorosa, conforme o **cronograma acordado**. A empresa deve garantir que os veículos cheguem aos pontos de partida e de chegada na hora combinada.
- **Qualidade do Serviço**: A qualidade do transporte será avaliada com base nos seguintes fatores:
  - **Segurança** dos alunos durante todo o trajeto (presença de cintos de segurança, manutenção regular dos veículos, etc.).
  - **Conforto** (condição de conservação dos veículos, limpeza e adequação do ambiente).
  - **Atendimento adequado** por parte dos motoristas (educação, cordialidade e capacidade de comunicação com os alunos e seus responsáveis).
- **Veículos e Equipamentos**: Para que o serviço seja aceito, a empresa deverá garantir que todos os **veículos** estejam em **pleno funcionamento**, bem como em conformidade com as **normas de segurança** estabelecidas pela legislação vigente (ex: pneus, extintores de incêndio, sistema de rastreamento, entre outros).
- **Conformidade com as Condições do Contrato**:
  - A empresa deverá entregar os **relatórios mensais** de execução do serviço, detalhando o número de alunos transportados, a **pontualidade** e a **condição dos veículos**.
  - A empresa também deverá disponibilizar **relatórios de manutenção dos veículos** e **comprovação da regularidade da documentação** dos motoristas e veículos.
- **Feedback dos Usuários**: A aceitação do serviço também será influenciada pelos **feedbacks** dos **pais e responsáveis** dos alunos, assim como pelas **avaliações periódicas** realizadas pela **Secretaria Municipal de Educação**. Reclamações constantes sobre atrasos, comportamentos inadequados ou falhas nos serviços podem resultar em não aceitação do serviço ou aplicação de penalidades.

3. Procedimentos para Aceitação do Serviço

- **Inspeção Inicial e Final**: A empresa contratada deverá realizar uma **inspeção** nos veículos antes de sua utilização para garantir que estão em **perfeito estado de conservação** e adequados para a prestação do serviço. A **Secretaria Municipal de Educação** pode realizar **inspeções periódicas** nas condições dos veículos e no cumprimento do cronograma.
- **Relatório de Execução do Serviço**: Ao final de cada mês, a empresa contratada deverá fornecer um **relatório detalhado** sobre a execução dos serviços. Esse relatório deve conter informações como:

- O número de alunos transportados.
- O cumprimento dos horários e rotas.
- Informações sobre a manutenção dos veículos.
- Eventuais imprevistos ocorridos durante o mês, com as respectivas soluções adotadas.

- **Auditoria de Qualidade**: A **Secretaria Municipal de Educação** ou órgão responsável poderá realizar auditorias para garantir que o serviço esteja sendo prestado conforme o contratado. A auditoria pode incluir a verificação de:
  - **Documentação dos veículos e motoristas**.
  - **Equipamentos de segurança** presentes nos veículos.
  - **Cumprimento de horários e rotas**.
  - **Estado geral dos veículos** (limpeza, conservação, etc.).

4. Penalidades e Consequências por Não Conformidade

- **Descumprimento de Prazos e Condições**: Caso a empresa não cumpra os **prazos** estabelecidos para o início do serviço, ou não respeite as condições acordadas no contrato, estará sujeita às penalidades previstas no **contrato** (como **multas** ou **rescisão contratual**).
- **Descumprimento de Qualidade**: Caso o serviço não atenda aos **padrões de qualidade** acordados, a empresa poderá ser obrigada a **substituir veículos** e **motoristas**, bem como **ajustar a prestação do serviço**. O não cumprimento continuado poderá resultar na **rescisão contratual**.
- **Multas**: Em caso de **atrasos repetitivos**, **falta de cumprimento dos requisitos de segurança** ou **falhas operacionais** frequentes, a empresa estará sujeita a **multa diária** ou **desconto no pagamento** do serviço, conforme estipulado no contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO **TRANSPORTE ESCOLAR**

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA	50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PROJETO/ATIVIDADE	2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO 2097 – MANUTENÇAO E ACOES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇAO QSE 2014 – MANUTENÇAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2093 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

ELEMENTO DE DESPESA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1550 - Transferência do Salário-Educação

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação é de **R$ 3.937.891,44 (três milhões novecentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**

10.DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção da empresa fornecedora ocorrerá por meio de licitação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O critério de julgamento será o de menor preço, observando-se a adequação dos veículos às exigências do Termo de Referência. A empresa vencedora deverá apresentar proposta detalhada contendo valores unitários e totais, além dos prazos de entrega.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.2.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

2. LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
3. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

4. SG = **6.** Ativo Total / **7.** Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8. LC = **9.** Ativo Circulante / **10.** Passivo Circulante **11.**

12.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13. DO PAGAMENTO.

13.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = XXX, assim apurado:

I = (TX) I =(6 / 100)I = XXX
TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

14. DO REAJUSTE.

14.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de 25%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência,

nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos nna legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 A empresa contratada deverá prestar garantia de execução contratual conforme exigências da Lei 14.133/2021. O objetivo dessa garantia é assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a entrega dos veículos dentro do prazo e com as especificações exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. Garantir as condições necessárias para o recebimento dos veículos;
19.2. Realizar a conferência e inspeção dos veículos entregues.

19.3 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na entrega dos veículos.
19.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;
19.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
19.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.4 Entregar os veículos conforme as especificações técnicas e prazos exigidos no edital;
20.5 Arcar com todos os custos de transporte e transferência de titularidade dos veículos;

20.6 Garantir que os veículos estejam em perfeito estado de funcionamento e sem qualquer tipo de avaria;
20.7 Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia;
20.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
20.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
20.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
20.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
20.15 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
20.16 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

ENCRUZILHADA – BA, **27 de março de 2025**.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SELMA ROCHA RAMOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II.1

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ANEXO II
Modelo Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	VEICULO	KM DIÁRIO	DIAS NO MÊS	VALOR DO KM	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO 10 MESES
1	ÁGUA BRANCA / ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	VAN	190	20	R$ 2,60	R$ 9.880,00	R$ 98.800,00
2	RIO PARDO / ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	ÔNIBUS	170	20	R$ 4,71	R$ 16.014,00	R$ 160.140,00
3	BATATA_ENCRUZILHADA	MAT/VESP	UNO	90	20	R$ 2,60	R$ 4.680,00	R$ 46.800,00
4	BREJÃO_ENCRUZILHADA	MAT/VESP/NOT	CARRO	91	20	R$ 2,60	R$ 4.732,00	R$ 47.320,00
5	ÁGUA BRANCA/ENCRUZILHADA	INTEGRAL	DOBLÔ	62	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
6	BREJINHO_ENCRUZILHADA	MAT/VESP E NOT	DOBLÔ	110	20	R$ 3,10	R$ 6.820,00	R$ 68.200,00
7	ENCRUZILHADA_VILA DO CAFÉ_VILA BAHIA	MAT NOT	CARRO	132	20	R$ 3,10	R$ 8.184,00	R$ 81.840,00
8	ENCRUZILHADA_ENTROCAMENTO VILA	MAT E VESP	CARRO	80	20	R$ 2,60	R$ 4.160,00	R$ 41.600,00
9	ENCRUZILHADA_VILA DO CAFÉ	VESP	VAN	73,212	20	R$ 3,10	R$ 4.539,14	R$ 45.391,44
10	ESPIRITO SANTO_ENCRUZILHADA	MAT	VAN	65	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
11	MARTINIANO ROCHA E JOSIAS MENDES_FAZENDA DE IRACI_JUAZEIRO 01	MAT E VESP	VAN	126	20	R$ 3,10	R$ 7.812,00	R$ 78.120,00
12	PEDRINHAS_AGUA PRETA_ENCRUZILHADA	MAT E VESP	VAN	55	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
13	ZONA RURAL_CABECEIRA DA FORQUILHA	MAT E VESP	VAN	125,00	20	R$ 3,10	R$ 7.750,00	R$ 77.500,00
14	ENCRUZILHADA_MARTINIANO	MAT E VESP	CARRO	60	20	R$ 2,60	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00
15	ESPIRITO SANTO_ENCRUZILHADA	MAT	DOBLÔ	124	20	R$ 3,10	R$ 7.688,00	R$ 76.880,00
16	FAZ. BASTISTA ENCRUZILHADA	MAT	CARRO	11,61	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
17	CAFÉBAHIA/ASSENT JABUTEIRO_ENCRUZILHADA E FAZ DE SERGIO	MAT/VESP	CARRO	120	20	R$ 2,60	R$ 6.240,00	R$ 62.400,00
18	BARRA-ENCRUZILHADA	MAT/VESP	VAN	20	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
19	BREJÃO_TAPERA/MALHADA DE AREIA RIBEIRÃO_TAPERA_CAMA DE VARA	MAT E VESP	VAN	125	20	R$ 3,10	R$ 7.750,00	R$ 77.500,00
20	JACUTINGA / ELIAS MARTINELE / VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20	R$ 3,10	R$ 8.680,00	R$ 86.800,00
21	MANGERONA / FLORESTA / VILA BAHIA	MAT E VESP	VAN	145	20	R$ 3,10	R$ 8.990,00	R$ 89.900,00

22	VENTURA FAZ ABACAXI/VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20	R$ 3,10	R$ 8.680,00	R$ 86.800,00
23	TÓ-AREIA-VILA DO CAFÉ/CAB. MANJERONA/VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	145	20	R$ 3,10	R$ 8.990,00	R$ 89.900,00
24	CEDRO_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	130	20	R$ 3,10	R$ 8.060,00	R$ 80.600,00
25	CEMITÉRIO PAU ALTO_ENCROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	115	20	R$ 3,10	R$ 7.130,00	R$ 71.300,00
26	POUSADA DELENE/VILA DO CAFÉ/MUMBUCA	MAT/VESP	VAN	85	20	R$ 3,10	R$ 5.270,00	R$ 52.700,00
27	MUMBUCA_SURUNGA_GUANABARA	MAT VESP E NOT	VAN	120	20	R$ 3,10	R$ 7.440,00	R$ 74.400,00
28	CHICO DE CESÁRIO-TONINHO DE TIÃO	MAT-VESP	CARRO	90	20	R$ 2,60	R$ 4.680,00	R$ 46.800,00
29	PIABAS_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	144	20	R$ 3,10	R$ 8.928,00	R$ 89.280,00
30	ASSENT-RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	85	20	R$ 3,10	R$ 5.270,00	R$ 52.700,00
31	ASSENT-RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	85	20	R$ 3,10	R$ 5.270,00	R$ 52.700,00
32	RIO DO MEIO-VILA DO CAFÉ-LUIZ VAQUEIRO	MAT-VESP	VAN	99	20	R$ 3,10	R$ 6.138,00	R$ 61.380,00
33	MANGERONA 2-VILA DO CAFÉ	MAT-VESP	VAN	95	20	R$ 3,10	R$ 5.890,00	R$ 58.900,00
34	SALOBRO_CEMITERIO DO PAU ALTO_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	115	20	R$ 3,10	R$ 7.130,00	R$ 71.300,00
35	VENTURAS_VILA CORINA_CAB. MANJERONA_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	140	20	R$ 3,10	R$ 8.680,00	R$ 86.800,00
36	VILA BAHIA_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	40	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
37	CAMA DE VARA -BREJÃO JOÃO BARRETO/TAPERA	MAT/VESP	VAN	90	20	R$ 3,10	R$ 5.580,00	R$ 55.800,00
38	JACUTINGA/VILADO CAFÉ	MAT E VESP	CARRO	55	20	R$ 2,60	R$ 2.860,00	R$ 28.600,00
39	JACUTINGA_ANTONIO DA ÉGUA ENTROCAMENTO	MAT/VESP E NOT	VAN	120	20	R$ 3,10	R$ 7.440,00	R$ 74.400,00
40	RIO DO CURRAL_VILA DO CAFÉ	MAT VESP E NOT	VAN	160	20	R$ 3,10	R$ 9.920,00	R$ 99.200,00
41	DR ANTÔNIO / RIO DO MEIO / SOSSEGO	MAT/VESP/NOT	VAN	145	20	R$ 3,10	R$ 8.990,00	R$ 89.900,00
42	FAZENDA JEFERLANDIO / CAB DAS PIABAS PARA VILA DO CAFÉ	MAT/VESP	VAN	98	20	R$ 3,10	R$ 6.076,00	R$ 60.760,00
43	CABECEIRA DO RIO DO CURRAL/MUMBUCA/DR IVALDO/VILA DO CAFÉ	MAT/VESP/NOT	VAN	142	20	R$ 3,10	R$ 8.804,00	R$ 88.040,00
44	CABECEIRA DO RIO DO CURRAL/SOSSEGO 2 / MUMBUCA / VILA DO CAFÉ	MAT/VESP/NOT	VAN	110	20	R$ 3,10	R$ 6.820,00	R$ 68.200,00
45	CRIANÇAS COM DEFICIENCIA/ENTORNO DA VILA DO CAFÉ	MAT E VESP	VAN	50	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00

46	CRIANÇAS COM DEFICIENCIA/ENTORNO DA VILA BAHIA	MAT/VESP/NOT	VAN	50	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
47	FAZ. COCA_FAZ JACUTINGA_VILA BAHIA	VESP/NOT	VAN	115	20	R$ 3,10	R$ 7.130,00	R$ 71.300,00
48	ASSENTAMENTOPRIMAVERA/ENTROC/ENCRUZILHADA	MAT VESP E NOT	VAN	95	20	R$ 3,10	R$ 5.890,00	R$ 58.900,00
49	PRIMAVERA_TAMBURI_ENTROCAMENTO	MAT E VESP	VAN	120	20	R$ 4,20	R$ 10.080,00	R$ 100.800,00
50	MANGERONINHO/TENOR/ENTREGA PARA AS VANS	MAT E VESP	CARRO	60	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
51	BREJOS /LAGOA DO JATAÍ /CAJAZEIRAS	MAT E VESP	CARRO	112	20	R$ 2,60	R$ 5.824,00	R$ 58.240,00
52	CÂNDIDO SALES/MOCÓ	MAT	CARRO	30	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.788,00	R$ 2.788,00	R$ 27.880,00
53	CÓRREGO MAMOREIRO_ESCOLA DO MAMOEIRO	MAT	VAN	101	20	R$ 3,10	R$ 6.262,00	R$ 62.620,00
54	GONGÁ_OLHO DÁGUA_CAJAZEIRAS	MAT/VESP	VAN	65	20	R$ 3,10	R$ 4.030,00	R$ 40.300,00
55	PORTO /GUARÍBAS /URUÇU /SANCHES	MAT E VESP	VAN	102	20	R$ 3,10	R$ 6.324,00	R$ 63.240,00
56	MOCÓ_CAJAZEIRAS	VESP	VAN	65	20	R$ 3,10	R$ 4.030,00	R$ 40.300,00
57	ZONA RUAL LAGOA DE JATAÍ	MAT E VESP	VAN	85	20	R$ 3,10	R$ 5.270,00	R$ 52.700,00
58	ZONA RURAL_REGIÃO DE SOBRADO	MAT E VESP	VAN	70	20	R$ 3,10	R$ 4.340,00	R$ 43.400,00
59	BARRA DO MOSQUITO / PORTO	MAT	CARRO	58	20	R$ 2,60	R$ 3.016,00	R$ 30.160,00
60	CÂNDIDO SALES JATAY	MAT/VESP	CARRO	40	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
61	CÂNDIDO SALES PORTO	MAT	CARRO	40	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
62	CÂNDIDO SALES MAMOEIRO / SOBRADO	MAT	CARRO	65	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
63	BEIRA RIO / JATAI	MAT/VESP	CARRO	45	**VALOR FIXO MENSAL**	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
64	MOCÓ / MATO DA ONÇA	MAT	VAN	80	20	R$ 3,10	R$ 4.960,00	R$ 49.600,00
65	MAMOEIRO/CACHOREIRA E VEREDA	MAT	DOBLÔ	64	VALOR FIXOMENSAL	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
66	CAJAZEIRAS/MAMOEIRO	MAT /VESP	VAN	50	VALOR FIXOMENSAL	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 393.789,14**	**R$ 3.937.891,44**

ANEXO III

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, bem como de incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento das disposições de sustentabilidade previstas na Lei 14.133/21, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

ENCRUZILHADA, xxxxx de xxxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº XX.XXX.XXX-XX
CARGO
EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO POSSUI O FITO DE ATENDER AO INCISO IV, DO ARTIGO 11, DA LEI 14.133/2021, NÃO SENDO DOCUMENTO CONSTITUTIVO DE HABILITAÇÃO. A AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO NÃO EXIME O FUTURO CONTRATADO DE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SOBRE O TEMA.

ANEXO IV

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: TELEFONE: E-MAIL: BANCO: ..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:..... RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ..... RG..... CPF..... ITEM ESPECIFICAÇÃO UM QUANT. MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR GLOBAL R$ ..... DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital. DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de items faltantes. Essa proposta tem validade de 90 (NOVENTA) dias._____(Local),_____de _____de 20__.

_____(Nome e Assinatura do representante legal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANEXO V

(ARP)

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS N.º .....

A Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA-Bahia, com sede na _____, CEP 45.190-000, na cidade de ENCRUZILHADA-bAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Educação, o Sr. _**, nomeado pelo DECRETO Nº _____, DE

_____DE _____DE 20_____, publicada no Diário Oficial do Município de _____de _____de 20_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)
indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º _____, de _____de _____de 20_____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a _____, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo ***II do edital de Licitação nº ..... /20.*** , que é
parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo aesta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços: Secretaria Municipalde Obras.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles GLOBALs para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos GLOBALs do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços parao gerenciador e para os participantes.

5.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 7.7 e subGLOBALs, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrataçãomais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observadoo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não podercumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

10.1As quantidades previstas para os GLOBALs com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos GLOBALs.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 110.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da atade registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas daata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 *DAS PENALIDADES*

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *noedital.*

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 *CONDIÇÕES GERAIS*

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *II do Edital*.

13.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de GLOBALs, só será admitida a contratação de parte de GLOBALs do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão oua entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias assinadas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem e vai assinada pelas partes

ENCRUZILHADA - Bahia, XX de ..... de 20...

_____

Secretária Municipal de Educação

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

(Processo Administrativo n° .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
E
.....

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA, por intermédio do(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX, com sede na _____, CEP 45.190-000, na cidade de ENCRUZILHADA – bAHIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....*(nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.* .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE _____,** nas condiçõesestabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. .

5. *CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)*

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratadodependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. *CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)*

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidosno Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)*

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. *CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)*

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) DIAS***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) DIAS**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relaçãoda rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensíliosdemandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. *CLÁUSULA DÉCIMA– FISCAL DO CONTRATO (art. 117, § 1º, 2º e 3º)*

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)*

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)*

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oContratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratanteou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)*

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)*

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES*

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO*

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)*

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ENCRUZILHADA-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMU

NHAS: 1-

2-

ANEXO AO CONTRATO

DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM

....., inscrita no CNPJ **nº ....., por intermédio de** *seu representante legal, o(a) Sr(a) .....,* **portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº** *....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota deaprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT.*

ENCRUZILHADA - BA, .../...../20....

(Assinatura do representante legal da empresa)